



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 182/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.409.716-**

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.324.656-**

Nome:	MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Cargo:	Secretária Municipal de Educação
CPF:	***.764.036-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	66.476.052/0001-47
Endereço:	Av. das Américas, nº. 550, Presidente Kennedy,
Representante:	Contagem/MG - CEP: 32.145-000
CPF:	Luiz Ferreira Lima
	***.966.956-** e/ou
	Rafael Stucki Lima
	***.077.406-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 022/2026, Processo Administrativo nº 203/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, SETORES E PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de no máximo **06 (seis) meses**, contados de sua última assinatura eletrônica, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços, conforme estabelecido no item 5.1.6 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 68.620,65** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.925	PCT	ACUCAR CRISTAL 5KG - - Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com aspecto granuloso fino a medio, com cristais bem definidos, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto,	LAÇUCAR	16,67	32.089,75

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg.			
02	483	PCT	AMENDOIM TORRADO 500G - Tipo: Descascado e torrado. Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	PACHÁ	7,69	3.714,27
09	1.441	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, seco, com aspecto granuloso fino, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	REAL PLUS	4,62	6.657,42
12	4.081	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG – FEIJAO PRETO 1KG - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos fisiologicamente desenvolvidos, no minimo de 95% dos graos inteiros, maduros, sadios, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de	REAL XIC	6,41	26.159,21

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.			
TOTAL: R\$ 68.620,65 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).						

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
759	02.007.001.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.007.001.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.007.001.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.007.001.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.007.001.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: **24/09/2026**.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os alimentos demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros:

8.1.6.1. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo substituídos quando necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.3. O presente contrato emergencial será extinto de pleno direito, de forma amigável e sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**, assim que for homologado o procedimento licitatório regular para o mesmo objeto.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É dever da **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
CONTRATANTE

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA e/ou RAFAEL STUCKI LIMA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I

CONTRATO Nº 182/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

- X SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- X SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- X SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☒ Sim	☐ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino, Instituições Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa.

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento da alimentação escolar constitui um direito assegurado pelo inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece como dever do Estado o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. Nesse sentido, cabe aos Estados e Municípios a adoção das medidas necessárias à efetivação desse direito, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica.

2.2. No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atualmente regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. O programa estabelece diretrizes e obrigações voltadas à garantia do acesso universal, regular e de qualidade à alimentação escolar.

2.3. O artigo 4º da Lei nº 11.947/2009 define que o PNAE tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, promover a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar, bem como estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis. Para alcançar tais objetivos, o programa prevê a oferta de refeições adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, articuladas com ações de educação alimentar e nutricional.

2.4. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **continuidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação**

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do descumprimento dos prazos de entrega por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, oriunda do Pregão RP nº 050/2025, celebrada com o Município.

2.5. Os itens abrangidos pela referida ata são indispensáveis ao preparo das refeições escolares e integram os cardápios elaborados pelo responsável técnico da alimentação escolar, observadas as necessidades nutricionais dos estudantes e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.6. Considerando que a alimentação escolar possui caráter essencial para o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessária a adoção de **medida excepcional e temporária**, capaz de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis até que seja regularizada a situação de abastecimento e concluído o procedimento de contratação regular destinado ao atendimento da demanda futura.

2.7. Além da alimentação escolar, os itens biscoito rosquinha e leite integral, registrados na Ata nº 066/2026 atendem outras políticas públicas e atividades administrativas do Município. Destaca-se o fornecimento de biscoito rosquinha e leite integral ao Centro POP da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em atendimento às ações voltadas à população em situação de rua, em conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Esses gêneros alimentícios são utilizados nas atividades de acolhimento e atendimento socioassistencial desenvolvidas pela unidade.

2.8. Da mesma forma, o item açúcar destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo utilizado nas repartições públicas para reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento dos órgãos municipais.

2.9. A contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pelo descumprimento contratual do fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, circunstância que gera risco de prejuízo à continuidade de serviço público essencial e exige resposta administrativa imediata para evitar o desabastecimento da alimentação escolar.

2.10. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional, temporário e limitado ao período e aos quantitativos estritamente necessários para superar a situação emergencial, não se destinando à substituição da contratação regular. Sua finalidade é assegurar a continuidade da prestação do serviço de alimentação escolar até a conclusão das providências administrativas cabíveis e da contratação definitiva, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta pelo fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino diante demanda emergencial.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.2. A aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos matriculados durante 6 (seis) meses, distribuídos entre turmas de ensino regular, tempo integral e educação especial, conforme os parâmetros definidos pelos nutricionistas responsáveis, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local.

3.3. A solução envolve a entrega direta dos gêneros nas unidades escolares, de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar. Além da demanda regular das unidades escolares, foi acrescido quantitativo correspondente a 01 (um) mês adicional para atendimento do Programa Colônia de Férias, instituído pela Lei Municipal nº 5.851, de 25 de junho de 2026, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares, com previsão de realização no mês de janeiro de 2027, no Complexo Esportivo Jalile Daher.

3.4. Para a referida aquisição serão observados critérios rigorosos de qualidade, acondicionamento, higiene e transporte, em consonância com as normas da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à manipulação, conservação e segurança alimentar.

3.5. A solução, portanto, busca garantir a continuidade e regularidade do fornecimento dos itens, com foco na promoção da segurança alimentar, do desenvolvimento saudável dos estudantes, da melhoria do desempenho escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo de forma estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

4.1.1.1.2. Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de Novembro de 2018, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto com

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.3. Resolução Federal nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em seu art. 18, §7º, que proíbe a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.1.1.4. Resolução Federal nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, que altera alguns artigos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.1.1.1.5. Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de Outubro de 2025, que define as regras e os procedimentos para o Licenciamento Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1.1. A fim de garantir maior segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência, é que se requer o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.

4.2.1.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA, sendo assim para os itens perecíveis: iogurte, carne, leite em pó e manteiga, deverão ser apresentados a Comprovação de Registro perante a autoridade sanitária competente (SIM/SIE/SIF/IMA/SISBI), para os produtos de origem animal.

4.2.1.2.1. Caso a empresa não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIM/ SIE/SIF/IMA/SISBI, da empresa responsável pela produção.

4.2.2. Certificado de vistoria sanitário dos veículos ou Declaração de Conformidade de acordo com a Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de Novembro de 2018.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.2.1 A exigência do Certificado de Vistoria Sanitária dos Veículos ou da Declaração de Conformidade, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de novembro de 2018, justifica-se pela necessidade de garantir que o transporte dos gêneros alimentícios ocorra em condições adequadas de higiene e segurança, preservando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

Tal certificação garante que os veículos da empresa fornecedora:

- Possuem condições adequadas de higiene e estrutura apropriada ao transporte de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Atendem às exigências legais relativas ao controle de pragas, ao acondicionamento e à conservação dos produtos, incluindo o controle de temperatura, quando necessário, evitando riscos de contaminação e deterioração;
- Foram submetidos à inspeção por autoridade sanitária competente, assegurando conformidade com a legislação estadual de vigilância sanitária.

4.2.3. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante, em papel timbrado que identifique o mesmo, assinado e datado.

4.2.3.1. De acordo com as Resoluções SES/MG nº 10.601 de 21 de outubro de 2025, a maioria dos itens licitados nesse Termo de Referência se enquadram nas atividades econômicas de Nível de Risco II e III, que exige o alvará sanitário para armazenamento e distribuição de alimentos. As atividades econômicas de nível de risco I estão dispensadas de alvará sanitário.

4.2.3.1.1. A dispensa de licenciamento sanitário para o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I, não exime a atividade de fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, tampouco que os responsáveis pelos estabelecimentos cumpram com os requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, conforme determina o artigo 10, parágrafo único, da Resolução nº 10.601 de 21/10/2025.

4.2.3.2. Nos termos do art. 10 da Lei nº 6.437/1977, a exigência de Alvará Sanitário configura medida indispensável à proteção da saúde coletiva, revelando-se, portanto, providência juridicamente válida e administrativamente adequada. Ressalte-se que o direito à saúde e à alimentação, reconhecidos como direitos sociais fundamentais pelo caput do art. 6º da Constituição Federal, impõe ao Município o dever de assegurar que os alimentos fornecidos nas escolas e demais repartições públicas, sob sua responsabilidade, atendam a padrões sanitários mínimos, garantindo, assim, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 5.1.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na planilha de distribuição, que será enviada juntamente com a Solicitação de Fornecimento.
- 5.1.1.1.2. Em caso de mudança e/ou inclusão de endereço, será informado previamente ao fornecedor.
- 5.1.1.1.3. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 07h00 às 16h00.
- 5.1.1.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma **parcelada**.

5.1.2. Do prazo de entrega:

- 5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será **de 07 (sete) dias** corridos, contados a partir do envio da planilha de distribuição e/ou Solicitação de Fornecimento.
- 5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.
- 5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.
- 5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.
- 5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.
- 5.1.2.6. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme solicitado.
 - 5.1.2.6.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens adequadas para cada item, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição e/ou Solicitação de Fornecimento.
 - 5.1.2.6.2. Para a devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor.
 - 5.1.2.6.3. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas e legislações pertinentes, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado e de procedência duvidosa.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.6.4. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3.2. As mercadorias que apresentarem algum tipo de vetores e pragas, dentro da validade, deverão ser substituídas a qualquer tempo pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será definida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. A validade dos demais itens desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.

5.1.6. Demais condições:

5.1.6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, atividade que não requer execução especializada nem divisão de etapas produtivas que justifiquem a participação de terceiros. O fornecimento deve ser realizado **diretamente pela empresa contratada**, de modo a assegurar o **controle de origem, a qualidade, as condições higiênico-sanitárias, a rastreabilidade e a conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência. A subcontratação, por sua vez, **poderia comprometer o controle e a responsabilidade sobre a qualidade dos produtos**, além de dificultar a fiscalização pela Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida aos servidores Saulo Campolina França e Soraia Ribeiro de Oliveira ambos da Secretaria Municipal de Educação,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

sendo substituídos quando necessário pela servidora Carla Martins Fernandes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Iasmine Lelis de Freitas Vieira da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituída quando necessário pela servidora Ariane Pereira Silva de Oliveira da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue com a planilha de distribuição e/ou solicitação de fornecimento, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2 Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

7.3 Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Parâ

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Natureza do Objeto	☒ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 510.029,99 (quinhentos e dez mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ACUCAR CRISTAL 5KG	PCT	1.925	16,67	32.089,75
AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	483	7,69	3.714,27
AMIDO DE MILHO 500G	PCT	682	3,30	2.250,60
ARROZ BRANCO 5KG	PCT	1.073	19,80	21.245,40
BISCOITO ROSQUINHA 1,5KG	CX	8.861	18,98	168.181,78
CANJICA BRANCA DE MILHO 500G	PCT	577	3,29	1.898,33
COLORAU EM PO 500G	PCT	900	4,98	4.482,00
EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 1KG	UN	4.228	7,98	32.978,40
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	PCT	1.441	4,62	6.657,42
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	PCT	2.363	3,49	8.246,87
FEIJAO CARIOCA 1KG	PCT	9.532	7,49	71.394,68
FEIJAO PRETO 1KG	PCT	4.081	6,41	26.159,21
FUBA MIMOSO FINO 1KG	PCT	1.285	2,59	3.726,40
LEITE INTEGRAL IL	LT	680	5,48	3.726,40
MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G	PCT	3.648	2,49	9.083,52
MASSA COM OVOS PAI NOSSO 500G	PCT	2.646	2,49	6.588,54
MASSA COM OVOS PARAFUSO 500G	PCT	5.699	2,49	14.190,51
MILHO VERDE EM CONSERVA 170G	LT	1.301	2,98	3.876,98
OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	FR	7.996	8,28	66.2026,88
SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 1L	PCT	2.397	9,90	23.730,30
TOTAL				510.029,99

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.1.2. Os parâmetros e a metodologia utilizados para obtenção da estimativa do valor constam no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal, conforme destacados a seguir:

9.1.2.1. Parâmetros utilizados:

9.1.2.2. Aquisição de bens e contratação de serviços em geral, combinados ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; link para acesso:

(x) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

9.1.2.3. Metodologia:

(x) Menor valor

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Enviar planilha de distribuição e cópia da solicitação de fornecimento à contratada.

10.2. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizados, no local determinado para entrega.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.
- 11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 11.3. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento em local indicado pela contratante.
- 11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.7. Responsabilizarem-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.
- 11.8. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, MG, data da assinatura digital.

Saulo Campolina França
Representante dos Demandantes – Gestor do contrato

Soraia Ribeiro de Oliveira
Representante dos Demandantes - Gestora do Contrato

Carla Martins Fernandes
Suplente - Gestora do Contrato

Iasmine Lelis de Freitas Vieira
Representante Técnico - Fiscal do Contrato

Ariane Pereira Silva de Oliveira
Suplente – Fiscal do Contrato

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Outubro 2026, 12:39:29

Status: Assinado

Documento: CONTRATO Nº 182/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: 338d981f-6feb-453b-9d87-12b1a4e628cf

Data da criação: 21 Outubro 2026, 20:58:31

Hash do documento original (SHA256): 28d18de4e020fb884f3ad95420aad21daa27cb57ceaf0be0f807b46f1678cb8d



Assinaturas

7 de 7 Assinaturas

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE Data e hora da assinatura: 22/10/2026 08:59:09 Token: 901a7951-db04-4618-bdaf-640f7c4e34e7		<i>Frederic Henrique Magalhães De Albuquerque</i> Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pontos de autenticação: Telefone: 553198*****5 E-mail: fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 186.226.230.59 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO Data e hora da assinatura: 22/10/2026 08:44:37 Token: 45f1385c-6cc0-4857-879b-65414848f257		<i>Raquel Souza De Assis Salomão</i> Raquel Souza de Assis Salomão
Pontos de autenticação: Telefone: 553198*****0 E-mail: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.135 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/156.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA Data e hora da assinatura: 22/10/2026 08:53:04 Token: efb49007-0e2f-4a1c-be5d-ca4204d96e3d		<i>Mara Regina De Souza Barbosa</i> MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Pontos de autenticação: Telefone: 553198*****5 E-mail: marabarbosa@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -19.639900, -43.870900 IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 338d981f-6feb-453b-9d87-12b1a4e628cf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Outubro 2026, 12:39:29

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
LUIZ FERREIRA LIMA Data e hora da assinatura: 22/10/2026 08:53:46 Token: 11b7f2c5-c298-4fa7-b6cd-91b512b15039		 Luiz Ferreira Lima
Pontos de autenticação: E-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.55.224.126 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES Data e hora da assinatura: 22/10/2026 09:21:46 Token: f92fd1ef-e895-47cd-b4ca-61ea6140257d		 Isabella Rodrigues Costa Guedes
Pontos de autenticação: E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 22/10/2026 09:38:54 Token: d0998e75-36fb-491c-8034-462e31f03269		 Júlio César Santos Almeida
Pontos de autenticação: Telefone: 553198*****5 E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora		Assinatura
JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 22/10/2026 09:39:28 Token: 5f4e1741-0931-4eea-b89e-ca7660f0b312		 Júlio César Santos Almeida
Pontos de autenticação: Telefone: 553198*****5 E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 338d981f-6feb-453b-9d87-12b1a4e628cf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br